

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

TIPO: Menor Valor por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2024.

DATA DA ABERTURA: 19/11/2024 – às 08: 00hrs.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 45.288,40 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

OBJETO: Aquisição de Material Eletro eletrônico para atender as necessidades do IDAC – Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site: www.idac.rj.gov.br, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do site: <https://www.comprasnet.gov.br>, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

APARELHOS DE AR CONDICIONADO + ELETROS DE LINHA BRANCA				R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Unit	Total
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 9.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com dislday digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	UND	08	R\$ 2.405,33,	R\$ 19.242,64
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 12.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com dislday digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	UND	04	R\$ 2.582,34	R\$ 10.329,36
03	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 18.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com dislday digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	UND	01	R\$ 3.316,50	R\$ 3.316,50
04	BEBEDOURO, tipo industrial com características adicionais de 03 torneiras em latão cromado, material do gabinete em aço inoxidável, capacidade para água: 100l	UND	02	R\$ 2.761,65	R\$ 5.523,30
05	FORNO MICRO-ONDAS, capacidade 28l, Potência 900w, 127v, características adicionais: prato giratório, trava de segurança, cor branca, funções de auto descongelamento	UND	01	R\$ 675,73	R\$ 675,73
06	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	UND	01	R\$ 1.953,84	R\$ 1.953,84
07	TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, modelo 04 bocas, normas técnicas com selo Inmetro categoria "A", características adicionais, acendimento automático / forno autolimpante / tampas em vidro 127/220v, cor branca	UND	01	R\$ 621,30	R\$ 621,30
08	CAFETEIRA ELÉTRICA 6L, capacidade de 6l, altura 63cm, largura 36cm, comprimento 29cm, consumo 1,30 w/h, peso 5,2kg	UND	01	R\$ 938,73	R\$ 938,73
09	FRIGOBAR, capacidade 100 a 130l, 220v, cor branca, características adicionais, selo Procel de consumo máximo 15kw/h	UND	02	R\$ 1.343,50	R\$ 2.687,00

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO MENDONÇA DE MELLO

Data: 12/11/2024 16:08:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO MENDONÇA DE MELLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

1. PREÂMBULO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRO / ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA IDAC, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

Categoria: Dispensa de Licitação

Tipo: **Menor Preço por Item**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4121/2024, o Município de Arraial do Cabo faz saber que está em andamento o processo de nº 049/2024 de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.817, de 29 de dezembro de 2023, passando a ser **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha	877	
Órgão	10	IDAC
Unidade	001	IDAC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
Sub-Unidade	001	IDAC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
Elemento	44.90.52.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1501	IDAC
Projeto/Atividade/Nome Natureza	04.122.0001.2003	OPERACIONALIZAÇÃO DO IDAC

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será de R\$: 45.288,40 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA/COTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **site: <https://www.comprasnet.gov.br>**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 até as 14:00 horas.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. a) **registro comercial**, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

4.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CND Trabalhista).



4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado onde tiver sede o particular (anexo V);

4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso; (Anexo VII);

4.3.3. **Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida. (Anexo VIII).**

5- PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6- DO PAGAMENTO

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Instituto de desenvolvimento de Arraial do Cabo, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação no Setor de Protocolo do IDAC ou através do email: protocolo@idac.rj.gov.br;

6.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante;

6.3. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, na medida da precisa execução, mediante crédito em conta corrente da contratada, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais prevista;

6.4. As falhas na execução do objeto importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos itens contratados, sendo facultado à administração pública demandar contra a empresa contratada

eventual prejuízo, percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência;

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente do IDAC, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigido ao titular do Instituto;

6.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do contratante, com suas alterações e regulamentações posteriores;

6.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Poderá o IDAC revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O IDAC deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo IDAC.
- 7.5. As condições de entrega, aceite e demais características do objeto desta intenção de dispensa serão descritas no Termo de Referência (ANEXO II)



8- DOS ANEXOS

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA/COTAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEUS QUADROS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2024.


Victor Corrêa de Sant'Anna Berbat

Vice Presidente

Portaria nº 652/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para buscar a melhor solução, a fim de atender as necessidades da Diretoria Geral Administrativa, tendo como base inicial as informações trazidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 4121/2024, Decreto Municipal 4122/2024 e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para aquisições de bens e a contratação de serviços, em atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, através da Diretoria Geral Administrativa pretende adquirir materiais eletroeletrônicos para atender as demandas administrativas e operacionais do IDAC. Uma vez que se faz necessário a adequação térmica dos ambientes de trabalho e dos locais aonde são armazenados máquinas que geram calor, bem como se faz necessário um local adequado para armazenamento, resfriamento e filtragem de água potável para atender aos seus colaboradores, e demais materiais de linha branca para o armazenamento e preparação de alimentação, afim de dar condições aos funcionários de armazenar e esquentar sua própria alimentação caso necessário.

2.2. A necessidade de que trata este ETP, refere-se em caráter de urgência a adequação da climatização de alguns ambientes da Sede do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo visando conforto térmico para o desenvolvimento das atividades desempenhadas. Do mesmo modo, é fundamental que a climatização das salas onde há computadores, servidores e outros aparelhos de tecnologia da informação seja adequada para que o funcionamento seja eficiente, já que se tratam de equipamentos que geram muito calor. Assim, nos locais onde esses aparelhos ficam armazenados é preciso manter a temperatura adequada para evitar prejuízos com superaquecimento. Outrossim, existem ambientes que já possuem refrigeração, porém com capacidade muito abaixo da recomendada devido a fatores preponderantes como metragem, quantidade de servidores e computadores em funcionamento, necessitando urgentemente de readequação para proporcionar um ambiente de trabalho adequado e salubre. Desse modo, nesses casos os aparelhos precisam ser substituídos, uma vez não se tratar de falta de manutenção e sim de terem sido instalados em ambientes inadequados, devidos aos diversos fatores já mencionados. Considerando que também foi verificado a necessidade de instalação de bebedouros para água potável visando atendimentos aos trabalhadores que executam trabalhos externos a exposição solar e utilizam recipientes próprios para armazenamento de água individual e coletivos, como também a necessidade de geladeira, fogão e forno de micro-ondas em substituição aos existentes que estão com a vida útil em fase final.

2.3. Essa aquisição dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, forno de micro-ondas, geladeira e fogão, será para atendimento imediato das necessidades básicas e essenciais para aos

colaboradores e usuários e funcionalidade nos setores PRESIDENCIA, DIRETORIA GERAL, COMPRAS, FINANCEIRO, ELETRICA, INFORMÁTICA, ALMOXARIFADO, RH, RECEPÇÃO, PROTOCOLO, SALA DE REUNIÃO, OPERACIONAL e REFEITÓRIO (COPA)

Proc. Nº 049/24
Folha Nº 454
Ass. [assinatura]

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Trata-se de demanda formulada pelo Diretor Geral Administrativo

Proc. Nº 049/24
Folha Nº 486
Ass. [assinatura]

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender toda a estrutura administrativa do IDAC, de modo a satisfazer o pedido elaborado pela Diretoria Geral através do Documento de Oficialização de Demanda (DOD)

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Decreto Municipal nº 4.121/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito interno desta municipalidade;
- Decreto Municipal nº 4.122/2024, que traz regras de tramite processual, no âmbito interno desta municipalidade;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

- Instrução Normativa SEGES/ME 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

Proc. N° 049124
Folha N° 487
Ass. [assinatura]

4.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa

5.1.1. Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado

5.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.3.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram considerados uma solução, qual seja a contratação de empresa para o fornecimento de eletroeletrônicos

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos conforme detalhamento abaixo descrito.

Proc. Nº 049/24
Folha Nº 488
Ass. [assinatura]

Proc. Nº 049/24
Folha Nº 456
Ass. [assinatura]

6.1.2. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
1	Aparelho de Ar Condicionado - capacidade Refrigeração: 9.000 BTU - Tensão: 110/220V Tipo: Split Modelo: Split Inverter - Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel Garantia: 12 meses	08	UNIDADE
2	Aparelho de Ar Condicionado - capacidade Refrigeração: 12.000 BTU - Tensão: 110/220V Tipo: Split - Modelo: Split Inverter - Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel Garantia: 12 meses	04	UNIDADE
3	Aparelho de Ar Condicionado - capacidade Refrigeração: 18.000 BTU - Tensão: 110/220V Tipo: Split - Modelo: Split Inverter - Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel Garantia: 12 meses	01	UNIDADE
	Bebedouro	02	UNIDADE

4	- Tipo: Industrial Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 100 L		Proc. Nº 049124 Folha Nº 457 Ass. <i>[assinatura]</i>
5	Forno Micro-ondas Capacidade: 28 L Potência: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: Prato Giratório, Trava De Segurança Cor: Branca Funções: Auto descongelamento	01	UNIDADE
6	Refrigerador Doméstico Capacidade 240L Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Com Congelador Cor: Branca	01	UNIDADE
7	Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- Voltagem: 110/220 V Cor: Branca	01	UNIDADE
8	Cafeteira Elétrica 6L: Capacidade: 6 litros Altura: 0,63cm Largura: 0,36cm Comprimento: 0,29cm Consumo: 1,30 w/h	01	UNIDADE

	Peso: 5,2kg		Proc. Nº 049/24 Folha Nº 458 Ass.
9	Frigobar - Capacidade: 100 A 130 L Tensão Alimentação: 220, V Cor: Branca Características Adicionais: Selo Procel Consumo Máximo: 15 KW/H	02	Proc. Nº 049/24 Folha Nº 490 Ass. UNIDADE

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no relatório da Diretoria de almoxarifado e patrimônio, elaborado com base na demanda apresentada por cada setor.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Quantidade	Preço Unitário (ou outro)	Preço Total
01	Ar Split 9.000btus	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	08	R\$ 1.993,00	R\$ 15.944,00
02	Ar Split 12.000btus	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	04	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
03	Ar Split 18.000btus	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	01	R\$ 3.084,50	R\$ 3.084,50
04	Bebedouro Industrial 3 torneiras	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	02	R\$ 2.204,36	R\$ 4.408,72
05	Forno micro-ondas 28litros	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Quantidade	Preço Unitário (ou outro)	Preço Total
06	Refrigerador doméstico 240litros	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	01	R\$ 1.979,00	R\$ 1.979,00
07	Fogão convencional 4 bocas	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	01	R\$ 955,50	R\$ 955,50
08	Cafeteira elétrica 6 litros	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	01	R\$ 861,56	R\$ 861,56
09	Frigobar 100 a 130 litros	Painel de preços/ Banco de preços	05/2024	02	R\$1.290,00	R\$2.580,00
						R\$38.873,28

8.1. A presente pesquisa de preços foi elaborada pela Diretoria de Compras e Licitações.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução uma vez que mais de um fornecedor pode vir a fornecer os itens, sendo a melhor solução o uso do critério de menor preço por item, proporcionando maior economicidade para administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Faz-se necessário posteriormente a elaboração de estudo para a manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionados objeto desse estudo, uma vez que as instalações necessárias deverão ser feitas por profissional capacitado, e não esta sendo contemplado tal instalação no presente estudo pois não se trata somente de aquisição de aparelhos de ar condicionado e sim uma série de eletroeletrônicos nos quais os demais não faz necessário instalação por profissional capacitado, bem como vale ressaltar que há necessidade de além da instalação de se manter contrato com empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, conforme já existiu nessa autarquia de acordo com processos administrativos intaurados anteriormente.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento do IDAC - Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com

segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o IDAC. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO IDAC

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e

14.2. quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade,

14.3. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII, do Art. 30, do Decreto Municipal nº 4.121, de 04 de janeiro de 2024, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Arraial do Cabo/RJ, 21 de outubro de 2024.

Elaborado por:

[assinatura]
Allan Ferreira Simões
Diretor de Planejamento e
Desenvolvimento
Mat. 745/2021

Aprovado por:

[assinatura]
Rafael Grego de Carvalho
Presidente
Portaria nº 019/2021

TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2024

1.0. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, de acordo com a definição descrita no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ELETRO/ELETRÔNICOS, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda – DOD n° 005/2024 (fls.03/04 e Estudo Técnico Preliminar – ETP n° 002/2024 (fls.181/188)

2.0. JUTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para atender as necessidades dos setores administrativos do IDAC, uma vez que há uma necessidade de climatização nos ambientes de trabalho, bem como fornecer água potável aos seus colaboradores administrativos e operacionais da sede administrativa do IDAC.

2.2. De acordo com informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP n° 002/2024, o mesmo apresenta quantitativo e especificações técnicas dos produtos com suas descrições e quantitativos para o atendimento da sede administrativa;

2.3. A contratação será na modalidade de Dispensa, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega imediata, com base na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal 4.121/2024 e demais legislações vigentes.

3.0. DA ESPECIFICAÇÃO:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO + ELETROS DE LINHA BRANCA		UND	QTD
ITEM	DESCRIÇÃO		
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 9.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com display digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	Un	08
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 12.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com display digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	Un	04
03	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 18.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com display digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	UND	01
04	BEBEDOURO, tipo industrial com características adicionais de 03 torneiras em latão cromado, material do gabinete em aço inoxidável, capacidade para água: 100l	UND	02
05	FORNO MICRO-ONDAS, capacidade 28l, Potência 900w, 127v, características adicionais: prato giratório, trava de segurança, cor branca, funções de auto descongelamento	UND	01
06	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	UND	01
07	TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, modelo 04 bocas, normas técnicas com selo Inmetro categoria "A", características adicionais, acendimento automático / forno autolimpante / tampas em vidro 127/220v, cor branca	UND	01
08	CAFETEIRA ELÉTRICA 6L, capacidade de 6l, altura 63cm, largura 36cm, comprimento 29cm, consumo 1,30 w/h, peso 5,2kg	UND	01
09	FRIGOBAR, capacidade 100 a 130l, 220v, cor branca, características adicionais, selo Procel de consumo máximo 15kw/h	UND	02

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se o valor de R\$ 45.288,40 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para a presente contratação, conforme ANEXO I;

4.2 A despesa para a presente contratação atenderá as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV	ELEMENTO	FONTE
877	10	001	001	04	122	0001	2003	4.4.90.52.00.00	1.501

4.3. A planilha orçamentária segue como ANEXO I deste Termo de referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação resultante do procedimento em comento, terá a vigência pelo período de 05 (cinco) meses, uma vez que se trata de entrega imediata.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA realizara a entrega dosequipamentos eletro/eletrônicos, mediante apresentação do documento denominado "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que será emitida pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento do IDAC.

7.2. A Nota de Empenho e o Contrato serão entregues ao Contratado, através de chamamento à sede administrativa do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, na Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento.

7.3. Qualquer dúvida sobre a entrega do objeto poderá ser sanada através do endereço eletrônico diretoriageraladm@idac.rj.gov.br.

7.4. A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Autarquia, rua Rebeche s/n°, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ em horário comercial das 8h às 17h, obedecendo intervalo de almoço estabelecido de 12h às 13h30min, no período de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados municipal, estadual e federal;

7.5. A equipe do almoxarifado, será responsável pelo recebimento e conferência dos objetos resultantes do pedido. Cada objeto a ser entregue, será comparado com suas descrições mínimas, conforme mencionados em item

4.0. Da Especificação dos Produtos:

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

8.1. O processo de pagamento é instaurado com o requerimento da Contratada para pagamento da primeira fatura encaminhado ao setor de protocolo, que poderá ser através do email protocolo@idac.rj.gov.br, instruído com a nota fiscal, certidões abaixo descritas, medições se for o caso, relatório de serviço se for o caso, enfim, documentos que comprovem a prestação do serviço ou entrega de material. (Processo de pagamento – Decreto 3.424/2021 art. 13-14):

- a) Certidão Conjunta Ministério da Fazenda/Receita Federal - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda Municipal
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda
- e) Certidão Negativa de débitos inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Estado
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2. Será efetuado o pagamento, até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de entrega da nota fiscal por parte da contratada e, desde que os bens estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial da contratada.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

8.3.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da contratante;

8.3.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar a regularidade fiscal;

8.3.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo

contrato deverá ser ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

8.4. O Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de empresa de corrigir a situação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito a seguinte penalidade:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

9.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito as seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza a inexecução total do objeto:

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado limitada a 10% (dez por cento)

9.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades sucessivamente:

- Multa a ser aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado;

9.4. A aplicação de multa de atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte do IDAC;

9.5. Considerar-se-á o valor base para a aplicação das multas:

9.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

9.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo;

9.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante a Processo Administrativo específico. O IDAC deverá comunicar ao concorrente ou contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. esta comunicação deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada. em caso de não se conseguir localizar o participante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

9.7. As multas previstas neste Termo de Referência, deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em Dívida Ativa.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do IDAC;

9.9. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do material de iluminação, consumo e conforme o caso:

9.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou demora no fornecimento, levando ao IDAC a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

9.9.2. O atraso injustificado no fornecimento;

9.9.3. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao IDAC;

9.9.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim, a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no projeto.

10. DO CONTRATO

10.1. O representante da proposta vencedora, será convocado para a assinatura do contrato na forma deste Termo de Referência e entrega do material, nos termos da proposta aceita, através da autorização de fornecimento;

10.2. A proposta vencedora terá o prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do IDAC, para a assinatura do contrato;

10.3. Quando a Empresa vencedora não assinar o termo de contrato, é facultado ao IDAC, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ou revogar a licitação, observada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado, a contar do recebimento da comunicação para tal, entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito.

10.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo participante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

10.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. DA GARANTIA

11.1 Os produtos deverão possuir garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos de fabricação, em perfeito estado para consumo, devendo a contratada, diante de qualquer comunicação do contratante sobre a qualidade e o estado dos produtos, providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição do produto avariado.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.2 Armazenar adequadamente os bens recebidos;

12.3 Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7 O IDAC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de TR;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais.

Proc. N° 049/24
Folha N° 443
Ass. *[assinatura]*

IDAC
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
Rua Rebeche, sn° - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo/RJ
- TEL.: (22) 2622-1913 E-MAIL: presidencia@idac.rj.gov.br
CNPJ: 17.662.915/0001-65

Proc. N° 049/24
Folha N° 443
Ass. *[assinatura]*

taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando couber.

Proc. N° 049/24
Folha N° 465
Ass. *[assinatura]*

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público designado para a função.

14.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com a apresentação dos documentos de cobrança ao setor de protocolo através do endereço eletrônico protocolo@idac.rj.gov.br, desde que o objeto e/ou parcela do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

15.2 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada;

15.4 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

15.5 A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

16. DA RESCISÃO

16.1 A CONTRATADA está sujeita à rescisão de contrato de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, artº 78 em seus incisos I à XVIII, respeitando-se o direito garantido previsto no parágrafo único da mesma norma.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições;

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Arraial do Cabo, para dirimir qualquer desdobramento, oriundo da presente contratação, em renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2024.

[assinatura]
Frederico Garcia Fernandes
Analista Administrativo
Matrícula nº 982/24

De acordo.

Em ____/____/____

[assinatura]
Rafael Grego de Carvalho
Presidente
Port. 019/21

Proc. N° 049124
 Folha N° 498
 Ass. *[assinatura]*

IDAC
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
 Rua Rebeche, sn° - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo/RJ
 - TEL.: (22) 2622-1913 E-MAIL: presidencia@idac.rj.gov.br
 CNPJ: 17.662.915/0001-65

Proc. N° 049124
 Folha N° 498
 Ass. *[assinatura]*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

APARELHOS DE AR CONDICIONADO + ELETROS DE LINHA BRANCA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSERV	UND	QTD	VLR. UNIT (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
01	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 9.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com display digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	61339	un	08	2.405,33	19.242,64
02	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 12.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com display digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	440744	un	04	2.582,34	10.329,36
03	APARELHO DE ARCONDICIONADO, capacidade de refrigeração com 18.000BTUs, tensão 127/220v, modelo split inverter, características adicionais, sendo 01 controle remoto com display digital, timer e selo Procel. Garantia de 12 meses.	440745	und	01	3.316,50	3.316,50
04	BEBEDOURO, Tipo industrial com características adicionais de 03 torneiras em latão cromado, material do gabinete em aço inoxidável, capacidade para água: 100l	452767	und	02	2.761,65	5.523,30
05	FORNO MICRO-ONDAS, Capacidade 28l, Potência 900w, 127v, características adicionais: prato giratório, trava de segurança, cor branca, funções de auto descongelamento	486195	und	01	675,73	675,73
06	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	425202	und	01	1.953,84	1.953,84
07	TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, Modelo 04 bocas, normas técnicas com selo Inmetro categoria "A", características adicionais, acendimento automático / forno autolimpante / tampas em vidro 127/220v, cor branca	425200	und	01	621,30	621,30
08	CAFETEIRA ELÉTRICA 6L, capacidade de 6l, altura 63cm, largura 36cm, comprimento 29cm, consumo 1,30 w/h, peso 5,2kg	437648	und	01	938,73	938,73
09	FRIGOBAR, Capacidade 100 a 130l, 220v, cor branca, características adicionais, selo Procel de consumo máximo 15kw/h	486187	und	02	1.343,50	2.687,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						45.288,40
VALOR EM EXTENSO: Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos						

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO: 049/2024

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____ CNPJ: _____
E-mail: _____

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X	Und	“DESCREVER OS ITENS OFERTADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital”	Xxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1) PROPOSTA: R\$ xxxx,xx (por extenso).

2) O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **intenção de dispensa de Licitação nº**

3) O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CONTA CORRENTE:

Arraial do Cabo, ____ de ____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE
SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO: 049/2024**

À Equipe de Contratação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e ainda que não possui em seu quadro funcional empregados ou funcionários que atuem como servidor dessa administração, estando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO: 049/2024

À Equipe de Contratação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO: 049/2024

À Equipe de Contratação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) **DECLARA** que ostenta a condição de _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído**Observação:****1 - A apresentação desta Declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;****2 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2024
PROCESSO: 049/2024

À Equipe de Contratação

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) DECLARA ter total e incondicional conhecimento do Edital da INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 e portanto atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Observação:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada com a documentação de Habilitação.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2024
PROCESSO Nº 049/2024

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRO / ELETRÔNICOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO – IDAC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O IDAC – Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, autarquia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.915/0001-65, domiciliada à Rua Rebeche, snº, neste ato representada pelo, Presidente Sr. Rafael Grego de Carvalho, portador do RG nº 12256915-5, inscrito no CPF sob o nº 083.231.367-00, devidamente nomeado, conforme Portaria nº 019/2021, doravante denominado CONTRATANTE e, como CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xxxx, CEP:xxxxx-xxx, neste ato representada por: - _____, portador do RG: _____, inscrito no CPF sob nº _____, diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº 049/2024 que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, 1 de abril de 2021 e do Termo de Referência nº 02/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, o fornecimento de material eletro eletrônicos para atender as necessidades de climatização e proporcionar qualidade de ambientes de trabalho, conforme descrição do Termo de Referência nº 002/2024, bem como proposta apresentada que segue anexada a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 5 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 3.2 Armazenar adequadamente os bens recebidos;
- 3.3 Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, e seus anexos;
- 3.7 O IDAC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de TR.
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA: DA PREVISÃO DE DESPESA

5.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Código Orçamentário	Descrição	Ficha	Fonte
10.001.001.04.122.0001.2003	44.90.52.00.00	Mat. Permanente	877	1.501

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

- 6.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, de acordo com o Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato.
- 7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.4. O Contratante indicará um fiscal para acompanhamento e execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por colaboradores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O processo de pagamento é instaurado com o requerimento da Contratada para pagamento da primeira fatura, instruído com a nota fiscal, certidões abaixo descritas, medições se for o caso, relatório de serviço se for o caso, enfim, documentos que comprovem a prestação do serviço ou entrega de material. (Processo de pagamento – Decreto 4.122/2024 - Art. 39):

- a) Certidão Conjunta Ministério da Fazenda/Receita Federal - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda Municipal
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à fazenda Estadual (Secretaria de Estado de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado, quando a empresa possuir domicílio no RJ.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2. Será efetuado o pagamento, até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal por parte da contratada e, desde que os bens estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial da contratada em conformidade com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

9.3.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da contratante;

9.3.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar a regularidade fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da ciência da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Empresa poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; e b) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

11.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito a seguinte penalidade:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito as seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza a inexecução total do objeto:

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado limitada a 10% (dez por cento)

11.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades sucessivamente:

- Multa a ser aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado;

11.4. A aplicação de multa de atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte do IDAC;

11.5. Considerar-se-á o valor base para a aplicação das multas:

11.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

11.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo;

11.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante a Processo Administrativo específico. O IDAC deverá comunicar ao concorrente ou contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no TR, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada. em caso de não se conseguir localizar o participante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

11.7. As multas previstas neste Contrato, deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em Dívida Ativa.

11.8. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do material eletro eletrônico e conforme o caso:

11.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou demora no fornecimento, levando ao IDAC a comprovar a impossibilidade do adimplimento das obrigações;

11.9.2. O atraso injustificado no fornecimento;

11.9.3. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao IDAC;

11.9.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim, a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

12.1 - Em havendo necessidade do CONTRATANTE recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arraial do Cabo, xxxxx de XXXXX de 2024

Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____